

CONVÊNIO Nº 016/2025/SMS.G.SERMAP

PROCESSO SEI: 6018.2025/0047404-8 ✓

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA: INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantém Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. ✓

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1742.1 ✓

NOTA DE EMPENHO: Nº 113131/2025 ✓

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 - 10º andar - Liberdade - CEP: 01509-020 - São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário: **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, nº 597, CEP Nº 04039-031, Vila Clementino, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 67.187.070/0001-71, **CNES Nº 7572468**, com o estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob Nº 765465, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o Nº 929711, neste ato, representado pelo Sr. **RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, Diretor Presidente, adiante, designado como **CONVENIADA**, e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **Contrato Nº 07/2025/CACAC/SERMAP/SMS.G**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 141617218, publicado no **DOC/SP de 05/09/2025**, **página nº 52**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse do recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, que perfaz o valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** estabelecida por meio da **PORTARIA GM/MS Nº 4.662, DE 28 DE JUNHO DE 2024** que se refere à aplicação da emenda parlamentar para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.**

CONVENIADO	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
IPEPO	7572468	PORTARIA GM/MS Nº 4.662, DE 28 DE JUNHO DE 2024	42650004	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

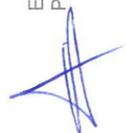
A **CONVENIADA** utilizará o recurso para manutenção de equipamentos, aquisição de insumos - medicamentos e aquisição de insumos – material médico, destinado ao atendimento da população SUS, conforme detalhado no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** da Emenda Parlamentar Federal.

Parágrafo Primeiro. Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, o recurso da Emenda Parlamentar, será repassado na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento do respectivo valor a **CONVENIADA** providenciará a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo. O recurso deve ser aplicado em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro. É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto. A utilização do recurso só poderá ser efetuada enquanto vigente este Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência o recurso não utilizado deverá ser devolvido à **CONVENIENTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com o **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, no prazo previsto a partir do recebimento do valor da Emenda Federal.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização do recurso recebido, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação do recurso em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Parágrafo Terceiro. O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** poderá ser reavaliado a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartado no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização do recurso em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total do recurso e a consequente devolução do mesmo ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizado.

Parágrafo Quinto. As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.**

Parágrafo Sexto. Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**, o não cumprimento deste prazo, ensejará na devolução dos valores devidamente atualizados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. O **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** foi analisado e aprovado pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específica para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a**



redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENIENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do C.N.P.J.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

O recurso proveniente da EMENDA PARLAMENTAR, FONTE 02, que perfaz o valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, será repassado à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1742.1.

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **12 (doze) meses**, conforme previsto no **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida na NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO.**



Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Contrato Nº 07/2025/CACAC/SERMAP/SMS.G.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do **PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO** ou do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

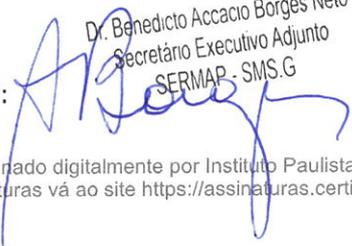
As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de Setembro de 2.025.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR
INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA – IPEPO

TESTEMUNHAS:


Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EC02-3327-D3A1-46AE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC02-3327-D3A1-46AE



Hash do Documento

a7INa1T8DTpX39YTg/rHApj+uX5vFNaJURAm6A1qshg=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2025 é(são) :

- Rubens Belfort Mattos Junior (Diretor Presidente) - 67.187.070/0001-71 em 08/09/2025
14:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTA -
67.187.070/0001-71

